

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GENERAL SHOPPING ATIVO E RENDA - FII
CNPJ/MF nº17.590.518/0001-25

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

Prezados cotistas,

SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A., sociedade com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 62.285.390/0001-40 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GENERAL SHOPPING ATIVO E RENDA - FII** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, apresentar suas considerações acerca da matéria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 19 de setembro de 2017 às 11h00 (“Assembleia”).

Em referência a pauta da Assembleia, a Administradora esclarece que tem por objetivo submeter aos senhores cotistas a seguinte pauta, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008.

- a) transferência das atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários para a Administradora, com a consequente redução nos encargos do Fundo, em razão da formalização da renúncia a tais atividades pelo Banco Paulista S.A;
- b) dar conhecimento aos cotistas que nos termos do parágrafo terceiro da Instrução CVM nº 472, é dispensada a contratação do serviço de custódia para os ativos financeiros que representem até 5% do patrimônio líquido do Fundo, desde que tais ativos estejam admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado ou registrados em sistema de registro ou de liquidação financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

Nesse sentido, considerando a insuficiência de quórum na Assembleia Geral realizada em 12 de julho de 2017 (que pretendia transferir a prestação dos serviços de custódia para Administradora), bem como as características do Fundo, ou seja, manutenção de ativos financeiros inferiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, informamos a descontinuidade da prestação dos serviços de custódia pelo Banco Paulista S.A.

Sendo assim, será excluído o item 9.3 que trata da remuneração dos serviços de custódia e controladoria equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigido anualmente pelo IGP-M (FGV).

Em referência a pauta da Assembleia acima descrita, a Administradora não fará recomendação quanto à melhor decisão sobre os itens da ordem do dia. No entanto, prestará todos os esclarecimentos necessários através do endereço eletrônico administracao.fundos@socopa.com.br de forma que os cotistas, com base em suas convicções próprias tenham condição de rejeitar ou aprovar as referidas matérias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de agosto de 2017.

SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.